



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de março de 2017

Ano III | Edição nº 313

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.meridiano.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de março de 2017

Ano III | Edição nº 313

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1946, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Revoga o Decreto nº 1499, de 16 de janeiro de 2012).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a partir de 01 de fevereiro de 2017, o Decreto nº 1499, de 16 de janeiro de 2012, que concedia gratificação mensal a servidora municipal, senhora Elza Nosse Chaves Martinez, pela prestação de seus serviços como Presidente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Meridiano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de fevereiro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: G47ORH2U

DECRETO Nº 1948, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Dispõe sobre o expediente nos setores municipais nos dias abaixo mencionados).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos setores municipais nos seguintes dias:

- ☐ 27/02/2017 – (segunda-feira), que antecede o dia de carnaval;
- ☐ 28/02/2017 – (terça-feira), dia de carnaval.

Parágrafo Único – O expediente nos setores municipais no dia 01/03/2017 (quarta-feira de cinzas), terá início a partir das 13:00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidade de manter expediente ou atendimento contínuo ou parcial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de fevereiro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste município, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 1ZZ295P4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de março de 2017

Ano III | Edição nº 313

Página 3 de 5

DECRETO Nº 1950, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Dispõe de concessão de gratificação a servidora municipal)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e.

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Meridiano dispõe de concessão de gratificações a servidores;

CONSIDERANDO que essas gratificações podem ser auferidas aos servidores que prestam serviços além do exercício do cargo;

CONSIDERANDO que excepcionalmente há necessidade de designação de servidores para auxiliar outros setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser motivado para que haja eficácia,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do artigo 260 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido à servidora VALÉRIA VORUSSI - RG. nº 26.377.316-4 - CPF. nº 213.958.278-00, uma gratificação mensal equivalente a 43% (quarenta e três por cento), correspondente a R\$ 403,91 (quatrocentos e três reais e noventa um centavos) sobre seu salário base, pelas atribuições que vem prestando junto ao Controle Interno inerente ao Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de fevereiro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: EIQ/X8M

Portarias

PORTARIA Nº 015/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao funcionário municipal, senhor JOÃO ADRIANO FILHO.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Parecer Favorável do Setor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano-RPPS, exarado em processo próprio, a partir de 02 de janeiro de 2017, através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, ao senhor JOÃO ADRIANO FILHO, portador do RG. nº 6.037.392-1-SSP/SP e CPF/MF. nº 590.730.558-49, funcionário efetivo, lotado no cargo de "Controlador da Frota Municipal", do Quadro Permanente desta Prefeitura, com fundamento legal no artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e Artigo 39, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 658/2004, combinado com o Artigo 83 da Lei Orgânica do Município e Capítulo "V" da Lei Complementar nº 061, de 18/01/2011, (que estabelece o regime jurídico e organiza o quadro de pessoal do Município de Meridiano e dá nova redação à Lei Municipal nº 16, de 07/10/1971) que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano-RPPS.

Em decorrência do presente ato, fica declarado vago o cargo que o aposentado em questão ocupava.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de março de 2017

Ano III | Edição nº 313

Página 4 de 5

Meridiano, 18 de janeiro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: OGZMI07+

PORTARIA Nº 016/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao funcionário municipal, senhor ONISVALDO BORDIN DE LIO.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Parecer Favorável do Setor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano-RPPS, exarado em processo próprio, a partir de 02 de janeiro de 2017, através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, ao senhor ONISVALDO BORDIN DE LIO, portador do RG. nº 10.964.003-SSP/SP e CPF/MF. nº 784.499.018-04, funcionário efetivo, lotado no cargo de "Motorista", do Quadro Permanente desta Prefeitura, com fundamento legal no artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e Artigo 39, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 658/2004, combinado com o Artigo 83 da Lei Orgânica do Município e Capítulo "V" da Lei Complementar nº 061, de 18/01/2011, (que estabelece o regime jurídico e organiza o quadro de pessoal do

Município de Meridiano e dá nova redação à Lei Municipal nº 16, de 07/10/1971) que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano-RPPS.

Em decorrência do presente ato, fica declarado vago o cargo que o aposentado em questão ocupava.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 18 de janeiro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: EM8RPL/Q

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2017, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de carne para a merenda escolar, durante o exercício de 2017, tudo conforme termo de referencia (Anexo I).

Este certame tem sua abertura ocorrida em data, 25 de Janeiro de 2017 e a sessão de Pregão se dará no dia 14 de Março de 2017, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de março de 2017

Ano III | Edição nº 313

Página 5 de 5

15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste, se dará início a abertura dos ENVELOPES 1 - PROPOSTA, como também, em seguida, se trancorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de pregão dentro do tempo previsto.

As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Meridiano, sito à Luiza Feltrin Guilhen, nº. 1716, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3475-1116 ou 3475-1124. O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderá ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Meridiano, aos 01 de março 2017.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

Código Localizador: Z7NQM6KZ